



Justiça Gratuita.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Escoado o prazo recursal, em nada sendo requerido, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se.Cumpra-se.Comodoro/MT, 28 de março de 2016.Jean Garcia de Freitas BezerraJuiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 21927 Nr: 2938-37.2006.811.0046

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS ANTONIO BORGES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELIAS MALEK HANNA - OAB:356-B**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

PROCESSO/CÓD. Nº 21927

SENTENÇA

Vistos etc.

A desídia do autor culminou na integral frustração do procedimento, impedindo que o processo atingisse satisfatoriamente o seu objetivo.

O demandante, apesar de intimado para dar prosseguimento ao feito, cumprindo diligência que lhe competia, não o fez, quedando-se inerte. De fato, restou patente nos autos o desinteresse do requerente em dar prosseguimento ao processo.

Em face do exposto, nos termos do art. 485, III, do novo Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação sem julgamento do mérito.

Custas e despesas processuais pelo requerente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.

Comodoro/MT, 28 de março de 2016.

Jean Garcia de Freitas Bezerra

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 19457 Nr: 626-88.2006.811.0046

AÇÃO: Busca e Apreensão->Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

PARTE(S) REQUERIDA(S): EDIVALDO FERREIRA COSTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES - OAB:116959/B, KAMILA DE SOUZA COUTINHO - OAB:10661/MT, WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA - OAB:18071/A**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

PROCESSO/CÓD. Nº 19457

SENTENÇA

Vistos etc.

A desídia do autor culminou na integral frustração do procedimento, impedindo que o processo atingisse satisfatoriamente o seu objetivo.

O demandante, apesar de intimado para dar prosseguimento ao feito, cumprindo diligência que lhe competia, não o fez, quedando-se inerte. De fato, restou patente nos autos o desinteresse do requerente em dar prosseguimento ao processo.

Em face do exposto, nos termos do art. 485, III, do novo Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação sem julgamento do mérito.

Custas e despesas processuais pelo requerente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.

Comodoro/MT, 28 de março de 2016.

Jean Garcia de Freitas Bezerra

Juiz de Direito

Intimação da Parte Autora**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 30419 Nr: 1565-63.2009.811.0046

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): RYM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: LUCIANO BOABAI BERTAZZO - OAB:7657-B/MS**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:**

PROCESSO/CÓD. Nº 30419

SENTENÇA

Vistos etc.

A desídia do autor culminou na integral frustração do procedimento, impedindo que o processo atingisse satisfatoriamente o seu objetivo.

O demandante, apesar de intimado para dar prosseguimento ao feito, cumprindo diligência que lhe competia, não o fez, quedando-se inerte. De fato, restou patente nos autos o desinteresse do requerente em dar prosseguimento ao processo.

Em face do exposto, nos termos do art. 485, III, do novo Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação sem julgamento do mérito.

Custas e despesas processuais pelo requerente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.

Comodoro/MT, 28 de março de 2016.

Jean Garcia de Freitas Bezerra

Juiz de Direito

Intimação da Parte Requerida**JUIZ(A): Jean Garcia de Freitas Bezerra**

Cod. Proc.: 71052 Nr: 3496-28.2014.811.0046

AÇÃO: Execução da Pena->Execução Criminal->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CARLOS CESAR LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:**ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: DAVI FERREIRA DE PAULA - OAB:, JESUINO DE FARIAS - OAB:12.068/MT**

Desse modo, atestado que o apenado possui bom comportamento carcerário (fl. 260), deve ser beneficiado pelos dias efetivamente trabalhados, pelo que, nos termos do art. 126, § 1º, da LEP (Lei nº 7.210/84), reconheço o trabalho do reeducando Carlos Cesar Luiz Gonçalves, devendo remir de sua pena 12 (doze) dias.Determino que seja realizado novo cálculo da pena do reeducando, dando vista às partes para manifestação acerca do mesmo.Por fim, vislumbrando que, com o novo cálculo, o recuperando irá atingir o lapso temporal para auferir o benefício da progressão de regime de pena, designo audiência de admonitória para o dia 26/04/2016, às 14h00min.Intime-se o apenado, seu defensor e o Ministério Público.Não havendo defensor constituído nos autos, intimem-se a Defensoria Pública.Cumpra-se, com urgência.

Comarca de Jaciara

Diretoria do Fórum

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL n.º 001/16/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Ney Gaíva, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Resolução n.º 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento n.º 05/CGJ, de 22.1.15, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Resolve:

Convocar as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca para participarem do Cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados na Vara de Execução Penal ou Juizado Especial Criminal desta Comarca.

1. Dos Objetivos

a) Cumprir com a finalidade pública da Vara de Execução Penal ou Juizado Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;

b) Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse



público e que se adequem as exigências da Resolução n.º 154 do CNJ;

c) Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
- Possuam sede própria na Comarca;
- Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;
- Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
- Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei;
- Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;
- Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

2.1. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- Empresas privadas com fins lucrativos;
- Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
- Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;
- Fundações e Instituições empresariais;
- Organizações Internacionais;
- Entidades que não possuem 01 ano de funcionamento;
- Entidades que não possuem sede própria na Comarca;
- Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

2.2. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

O prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para se cadastrar será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro poderá ser enviado por meio do e-mail da Diretoria do Foro.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades deverão preencher o formulário do Anexo III, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento n.º 05/CGJ, de 22.1.15.

3.1. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1.1. Todos os cadastros serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria do Foro;

3.1.2. Após todo procedimento, será publicada a relação das entidades que tiveram seus cadastros aprovados.

3.2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- O Projeto deverá ser apresentado, em duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no anexo IV do Provimento da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, contado do prazo da publicação da lista das entidades que estão com os cadastros regulares;
- Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro desta Comarca.

O contato também pode ser através dos telefones (66) 3461-2464/2113/4957 ou ainda pelo e-mail jaciara@tjmt.jus.br.

Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Jaciara/MT, 11 de abril de 2016.

Francisco Ney Gaíva
Juiz de Direito Diretor do Foro

Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania

Informação

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº: 78664

Numeração Única: 1133-16.2013.8.11.0010

Unidade de origem: Jaciara

Tipo de ação: Processual

Requerente: Elvio Giacomelli dos Santos

ERENO GIACOMELLI DOS SANTOS

ERI GIACOMELLI DOS SANTOS

Advogado(s): Demércio Luiz Gueno - OAB 11482-B/MT

EVALDO REZENDE FERNANDES - OAB MT 3.610

Requerido: Banco do Brasil S.A

Advogado(s): Louise Rainer Pereira Gionédís - OAB 8.123 - PR

Srs Advogados:

Solicito que Vossa(s) Senhoria(s), juntamente com as partes sob o seu patrocínio, compareça(m) no CEJUSC Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Jaciara para participar(em) da sessão de conciliação/mediação agendada para o dia, horário e local informados abaixo:

Data: 19/05/2016 às 16:00

Endereço: Rua Potiguaras, 1.019 - Centro - CEP.: 78820-000

1ª Vara

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge

Cod. Proc.: 1077 Nr: 190-58.1997.811.0010

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO SISTEMA S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA, ADIR ENAR DE Vliegier, ARISTEU BERTOLIN, ARLINDO CASOLA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES - OAB:6866, EDMUNDO MARCELO CARDOSO - OAB:3.449/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: NEILTON MONTEIRO CRUVINEL - OAB:10.046

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente BANCO SISTEMA S/A, junta neste Juízo, a declaração de cessão de crédito, que CEDEU para ERAI MAGGI SCHEFFER, FERNANDO MAGGI SCHEFFER e ELUSMAR MAGGI SCHEFFER, a integralidade do crédito objeto da presente Ação que figura como devedor COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA e outros, operando-se, desta forma, a cessão do crédito exequendo o feito.

Determino, portanto, a alteração do pólo ativo da presente execução.

Procedidas as retificações necessárias, intimem-se os exequentes para que se manifestem e requeiram o que dê direito.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Mauro Nagib Jorge

Cod. Proc.: 75307 Nr: 572-84.2016.811.0010

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARLA DENILSE RHEINHEIMER - OAB:12123/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da Legislação vigente e do Provimento nº 56/2007-CGJ, artigo 1º, item 7.2.1, impulsiono os presentes autos, com a finalidade de intimar a parte autora, para no prazo legal, Impugnar a Contestação e documentos constantes dos autos.